



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0455/2019

O presente projeto tem como objetivo dar concretude ao direito fundamental à saúde (art. 196, CR/88 e art. 212, Lei Orgânica do Município de São Paulo), em vista das dificuldades das mulheres vítimas de violência doméstica na obtenção destes direitos.

Embora exista um tratamento legal para coibir e prevenir a violência doméstica contra a mulher (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), esta se depara com dificuldades para obter atendimento especializado na rede pública de saúde.

Assim, tendo em vista as disposições da própria Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como a determinação de atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual (Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013), a proposta objetiva dar conhecimento às mulheres e às vítimas de violência doméstica sobre seu direito à saúde, inclusive o direito a atendimento psicológico e a cirurgias plásticas reparadoras.

Deste modo, diante da importância do desenvolvimento de programas de combate e de prevenção à violência contra a mulher (art. 224, Lei Orgânica do Município de São Paulo), busco apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposta.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2019, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.